



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

13/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2017**

----- Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, e o Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:20 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 07-06-2017 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 7 de junho de 2017.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

4.1. - FÉRIAS DO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

----- O Snr. Presidente informou a Câmara que esteve de férias de 19 a 27 de junho e estará de férias igualmente nos dias 29 e 30 de junho, inclusive. -----
Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:

DA CÂMARA: 5.268.156,80€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 130.809,52€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 5.451.224,05€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - APOIO A PEDROGÃO GRANDE - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação GAE nº 1742017, de 19 de junho, com o seguinte teor:-----

----- "Na sequência dos trágicos acontecimentos registados em Pedrogão Grande, pretende a autarquia de Mértola demonstrar a sua solidariedade para com todas as vítimas do incêndio, bem como para todos os agentes de proteção civil, com particular destaque para os valorosos corpos de bombeiros envolvidos no combate ao incêndio.-----

----- Numa hora muito difícil para os familiares de todas as vítimas, a Câmara Municipal de Mértola apresenta as suas mais sentidas condolências, acompanhadas de um voto de conforto para todos, bem como uma palavra de grande solidariedade para com as autarquias locais afetadas por esta tragédia. -----

Paralelamente, decidimos participar no apoio, indispensável neste momento, fazendo-o em representação de todos os habitantes deste concelho num gesto solidário e abrangente. -----

Para o efeito vamos atribuir, por cada habitante do concelho de Mértola um euro (1€) o que se traduzirá num apoio de sete mil euros (7.000€, arredondando ao milhar). -----

Tomámos esta iniciativa, com este formato, numa atitude solidária e representativa de todos os Mertolenses, mas também com a expectativa de que outros municípios a acompanhem. -----

Pode estar aqui o princípio de uma enorme onda de solidariedade a nível nacional, podendo o apoio igualar em euros o número de habitantes do nosso país. -----

A solidariedade e o apoio a quem mais necessita está no ADN desta autarquia, sendo obrigação de quem pode ajudar quem mais precisa.” -----

Do processo faz parte o parecer do Sr. Chefe da DAF, com o seguinte teor: “O Município irá utilizar a conta da Caixa Geral de Depósitos criada para o efeito, com a designação - “ Unidos por Pedrogão Grande ” -Conta Solidária Caixa - IBAN: PT50 0035 0001 00100000 330 42” -----

-----Foi efetuado o compromisso e processada a despesa (OP3975, 19-06-2017).

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta acima transcrita. -----

7.2. - CONTRATO DE DOAÇÃO DE ESCULTURA ROMANA INTEGRADA NO ESPAÇO MUSEOLÓGICO DENOMINADO “CASA ROMANA”, DO MUSEU DE MÉRTOLA –ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO – RATIFICAÇÃO: -----

-----Foi presente a informação SAJF nº 19/2017, de 22 de junho, com o seguinte teor: - -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

- A família Allen Gomes na qualidade de proprietária da escultura que se encontra comodatada ao Município de Mértola, por contrato datado de 10/7/1989, manifestou interesse em formalizar com a maior brevidade possível contrato de doação da referida escultura que atualmente se encontra integrada no espaço museológico denominado “Casa Romana”, do Museu de Mértola, sito na Vila de Mértola. Do referido contrato, que junto se anexa, constam as cláusulas a observar pelas partes, nomeadamente a reversão do seu objeto para os doadores ou seus descendentes em caso de incumprimentos das condições modais estabelecidas. ----

Considerando a mais-valia desta escultura no acervo da exposição permanente do núcleo museológico Casa Romana do Museu de Mértola propõe-se a aceitação da mesma, a formalizar no próximo dia 23 de junho dada a disponibilidade de agenda das partes e atendendo à urgência manifestada pela família, integrando-se o ato no âmbito do encontro entre arqueólogos e os cidadãos - arqueologia pública. -----

Atento o disposto na al.j) do n.º1 do art.33.º da Lei 75/2013 de 12/09, na sua redação atual, compete à câmara municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário” contudo dada a urgência na celebração do contrato de doação de modo a garantir/acautelar a permanência da referida escultura no acervo da exposição permanente do núcleo museológico Casa Romana do Museu de Mértola, propõe-se a ratificação desta aceitação na primeira reunião realizada após a sua formalização (art.35.º n.º3 da lei supra referida).” -----

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Primeiros Outorgantes - Doadores: -----

1 - Francisco Eduardo Allen Barreto Gomes, natural da freguesia e concelho de Mértola, titular do c.c. nº 00026878 0 ZY0, emitido pela República Portuguesa e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

válido até 17/10/2021, NIF 146 386 906, e esposa, **Ana Maria Jorge Cardoso Allen Gomes**, natural da freguesia de Tocha, concelho de Cantanhede, titular do c.c. nº 01454589 6 ZY0, emitido pela República Portuguesa e válido até 17/10/2021, NIF 146 386 914, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes na Rua João de Barros, Lote 71, Santo António dos Olivais, 3030-388 Coimbra, outorgando o primeiro em nome próprio e na qualidade de procurador e em representação de seu irmão e sobrinhos, respetivamente: -----

a) **Manuel Eduardo Barreto Gomes**, viúvo, NIF 146 384 253, residente na Rua Duque de Caxias, nº 734, Cidade Presidente Venceslau, Estado de S. Paulo, Brasil;

b) **Miguel Eduardo Jorge Jacinto Barreto Gomes**, solteiro, maior, NIF 220 739 188, residente com o anterior; -----

c) **José Eduardo Jorge Jacinto Barreto Gomes**, casado, NIF 220 730 113, residente na Rua Bernardino de Campos, nº 1030, Jardim Arantes, Cidade Presidente Venceslau, Estado de S. Paulo, Brasil; -----

2 - Maria Judite da Mota e Ramos Allen Gomes, viúva de **Alfredo Barreto Allen Gomes**, natural da freguesia de Vilas Boas, concelho de Vila Flor, titular do cartão do cidadão com o número de identificação civil 00905149 0 ZZ6, emitido pela República Portuguesa e válido até 24/11/2019, NIF 100 110 053, residente na Avenida Infante Santo, nº 47, 5º esq., 1350-177 Lisboa. -----

Segundo Outorgante - Donatário: -----
- MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva nº 503279765 com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, adiante referido simplesmente por **Município**, representado neste ato por **João Miguel Palma Serrão Martins**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mértola, nos termos do Anexo I do art.35.º n.º 1 al. a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1º

(Objeto da doação)

Os primeiros outorgantes e seus representados são proprietários de uma estátua romana, esculpida num bloco único de mármore branco, encontrada na Vila de Mértola, na vertente oriental da elevação em que se situa o castelo, atribuída a meados do século I d.C., representando a figura masculina de um togado, em pé, com túnica e toga com as pregas bem demarcadas. Corpo apoiado no pé esquerdo, estando o joelho direito ligeiramente fletido. Junto ao pé esquerdo observa-se um tronco de palmeira. Na base possui um plinto, o qual - contrariamente ao que sucede com as restantes estátuas provenientes de Mértola - se encontra em quase perfeito estado de conservação. Presentemente já não possui a cabeça, a mão esquerda, a mão direita, a totalidade do antebraço e parte do braço direito. Dimensões: Altura 1,76, largura - 90 cm. -----

(Descrição baseada, nomeadamente na ficha descritiva, constante da "Casa Romana do Museu de Mértola", da autoria de Virgílio Lopes)

2º

(Situação atual do objeto da doação)

A referida escultura encontra-se comodatada, pela Família Allen Gomes, ao Município de Mértola, por contrato datado de 10/7/1989, estando atualmente integrada no espaço museológico denominado "Casa Romana", do Museu de Mértola, sito na Vila de Mértola. -----

3º

(Doação)

Pelo presente contrato, os primeiros outorgantes, doam à Vila de Mértola, através do presente contrato de doação celebrado com o Município de Mértola, a referida

peça de escultura, que é entregue, no ato de celebração deste contrato, no local e condições em que se encontra. -----

4º

(Condições modais)

1 - Esta doação é sujeita aos seguintes ónus e condições:

a) O bem doado destina-se a exposição pública, pelo que deverá ser exibido em local compatível e acessível aos visitantes, preferencialmente num dos núcleos museológicos da Vila de Mértola, onde integrará o acervo da exposição permanente do núcleo museológico Casa Romana do Museu de Mértola; -----

b) A estátua deverá permanecer na Vila de Mértola, só excecionalmente podendo sair do concelho, para integrar alguma exposição temporária, em espaços museológicos públicos nacionais ou para efeitos do seu restauro ou realização de intervenções de conservação que não possam efetuar-se localmente; -----

c) O Município deverá encarregar-se do enquadramento museológico da peça, bem como da sua conservação e segurança, fazendo-a segurar, a suas expensas, individualmente ou em conjunto com outras peças do núcleo museológico em que estiver integrada, contra furto, roubo, incêndio, inundações e catástrofes, tendo por referência o seu justo valor; -----

d) A par da identificação científica da estátua, que se fará junto à mesma, segundo os preceitos museológicos adequados, será aposta - no prazo de 30 dias contados a partir desta doação - no respetivo pedestal ou em local adjacente à peça e bem visível do público, uma placa com a seguinte menção: "Esta estátua foi pertença do Dr. *Manuel Francisco Gomes*, médico desta Vila de Mértola, tendo sido doada ao seu Município pelos respetivos herdeiros, em 23/6/2017". -----

2 - Nesta doação modal, tanto os doadores, como os seus herdeiros, e ainda quaisquer interessados têm legitimidade para exigir do donatário, o cumprimento dos encargos ou condições estabelecidas no presente contrato. -----

5º

(Cláusula de reversão)

Este contrato de doação fica sujeito à reversão do seu objeto, para os doadores ou seus descendentes, em caso de incumprimentos das condições modais nele estabelecidas. -----

6º

(Aceitação da doação)

O Município de Mértola, através do seu legal representante, supra identificado, aceita esta doação, nos seus precisos termos aqui exarados. -----

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta e o contrato de doação. -----

7.3. - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - COMISSÃO COORDENADORA DE MÉRTOLA DA CDU: -----

-----Foi presente a informação DCDT nº 40/2017, de 20 de junho, com o seguinte teor: - -----

----- "Por sua carta datada de 05 de maio último enviada a coberto da comunicação e-mail, datada de 05 do corrente, vem a comissão coordenadora de Mértola da CDU - Coligação Democrática Unitária, solicitar a cedência das instalações do cineteatro Marques Duque e respetivo equipamento de som, para realização uma iniciativa a realizar no próximo dia 02 de julho, com início às 15:00 horas, com isenção do pagamento do valor das taxas previstas nas alíneas a) do nº 3 e b) do nº 4, do artº 24º do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais (RTTORM). -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, no seguimento do despacho do Sr. Chefe da DCDT cumpre-me informar que, nos termos do RTTORM, a cedência daquelas instalações e disponibilização de técnico carecem do pagamento, por parte utilizador, das taxas prevista nas alíneas e artigos supracitados. -----

----- Nos termos do RTTORM a assembleia municipal pode casuisticamente e quando requerido, após proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais conforme preceituado na alínea e) do nº 3 do artº 9º, aos partidos políticos, sindicatos, associações ou fundações, culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídas, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber a requerente; -----

----- Assim, analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência das instalações e disponibilização de técnico, ascende a 421,38 € (quatrocentos e vinte e um euros, trinta e oito cêntimos), de acordo com o especificado no quadro seguinte: -----

Designação	Quantidade	V Hora	Valor Total
Cedência de Instalações			
Cedência do edifício, por dia ou fração [Artº 24º, nº 3, al. a)]	5,5	42,85 €	235,67 €
Trabalho por Conta de Particulares			
Disponibilização de técnico			
Por cada hora semanal noturna, fins de semana e feriados, por técnico [Artº 24º, nº 4, al. b)]	5,5	19,44 €	106,92 €
Subtotal			342,59 €
IVA	23%		78,79 €
Total a pagar			421,38 €

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de isenção total de pagamento das taxas previstas, e remeter o processo à Assembleia Municipal. -----

7.4. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Veio a Casa do Povo de Santana de Cambas através do Ofício nº 27/2017, de 6 de junho, solicitar a isenção das taxas cobradas pelo Município, para a realização das habituais Festas Populares em Honra de Santa Ana, a realizar nos dias 28, 29 e 30 de julho. -----

----- Do processo faz parte o parecer do Coordenador da Secção de Atendimento, com o seguinte teor: -----

----- “Em causa está o pedido de isenção de taxas pela concessão de licenças Municipais. A presente solicitação encontra-se prevista no nº 3 al. c) do art.º 9º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. O processo está em condições de ser enviado á reunião de Câmara, para decisão. Á consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de isenção total de pagamento das taxas previstas, e remeter o processo à Assembleia Municipal. -----

7.5. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:

-----Foi presente a informação NEDS nº 49/2017, de 23 de junho, com o seguinte teor: - -----

----- “Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al. c), os/as beneficiários/as infra identificados não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento “*per capita*” é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional.-----

Nome dos/as requerentes: -----

- Maria Joaquina Medeiro -----
- Manuel João Diogo -----
- Fernanda Maria Rodrigues Filipe-----
- Lucilia Custódia Mestra -----
- Inês Matos Martins Sanches -----
- Francisco José -----
- Otília Maria de Jesus Viegas -----
- Maria Augusta Rosa -----
- José Pereira -----
- Custódia Antónia Severino-----
- Clarisse Pereira Dias -----
- Lucilia Raposo Teixeira-----
- Deodato Augusto Pereira Godinho -----
- Gracinda Hortense Palma Santos -----

----- Atento ao disposto no art.º 15.º do Regulamento do Cartão Social, e tendo por base o Relatório Social elaborado, reuniu esta Comissão procedendo à análise dos processos de pedido de renovação e alteração. Na sequência desta reunião decidiu a Comissão propor o deferimento dos processos no Relatório em anexo, por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos no artigo 8.º.-----
Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade o deferimento dos processos suprarreferidos.-----

8.- REGULAMENTOS:-----

8.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL “MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO” ---

-----Foi presente a informação NEDS nº 45/2017, de 5 de junho, com o seguinte teor: - -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre informar: -----
Considerando que em reunião ordinária da câmara municipal de 15 de março de 2017 foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal Mértola Acarinha o Teu Futuro, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 227/2017 publicado no Diário da República -2ª série, de 19 de abril de 2017.-----

Decorridos que foi o período de 30 dias, sem que tenham existido quaisquer propostas ao mesmo, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a versão final do Regulamento Municipal Mértola Acarinha o Teu Futuro e o remeta para aprovação da Assembleia Municipal.”-----

REGULAMENTO MUNICIPAL “MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO” Preâmbulo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o concelho de Mértola tem vindo a verificar um decréscimo populacional resultante de fatores associados a uma baixa taxa de natalidade e envelhecimento da população apresenta-se necessário inverter esta realidade.-----
O Município de Mértola considera, assim, fulcral implementar medidas de incentivo à natalidade e de apoio à família pretendendo-se a fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no concelho.-----
Reconhecendo a importância dessas medidas para o concelho, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L., adiante designada de CCAM, celebrou com o Município protocolo de colaboração no âmbito do projeto "Mértola acarinha o teu futuro" para atribuição de um prémio monetário a todos os recém-nascidos naturalizados no concelho, mediante a abertura de uma conta poupança na instituição financeira, onde o prémio é depositado pelo período de um ano.-----
De acordo com as atribuições e competências dos municípios em matéria de ação social, o Município de Mértola elaborou o presente regulamento ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Artigo 1.º **(Objeto e Âmbito)**

- 1.- O presente regulamento visa definir os procedimentos e critérios de atribuição no âmbito do projeto "Mértola Acarinha o teu futuro".-----
- 2.- Este projeto resultante da parceria entre o Município de Mértola e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L., que consiste na atribuição de um prémio monetário com o valor fixado em protocolo de colaboração celebrado entre as partes, mediante a abertura de uma conta poupança na CCAM, onde o prémio é depositado pelo período de um ano.-----
- 3.- O projeto tem como destinatários todos os recém-nascidos, nascidos desde o dia da assinatura do protocolo celebrado entre as entidades supra referidas, que se encontram naturalizados no concelho e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite).-----

Artigo 2.º **(Obrigação da CCAM)**

- 1.- A CCAM responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário de valor definido em protocolo estabelecido entre as partes a cada recém-nascido, naturalizado no concelho e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal.-----
- 2.- Aos recém-nascidos, naturalizados no concelho de Mértola, ser-lhe-á aberta uma conta poupança na CCAM, onde será depositada a totalidade do prémio monetário com a obrigatoriedade do valor permanecer depositado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.-----

Artigo 3.º **(Obrigação do Município)**

- 1.- O Município responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário de valor definido em protocolo estabelecido entre as partes a cada recém-nascido naturalizado no concelho de Mértola, cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite) conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal.--

2.- A comparticipação financeira a atribuir pelo Município será efetuada por transferência bancária para a CCAM. -----

3.- O Município disponibilizará o formulário de inscrição "Mértola Acarinha o teu Futuro", bem como, prestará auxílio e esclarecimentos necessários no âmbito do processo. -----

Artigo 4.º

(Requisitos para a Candidatura)

1.- A apresentação da candidatura depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: -----

a) - O recém-nascido estar registado com naturalidade no concelho de Mértola; ----

b) - Os progenitores residirem permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite). -----

Artigo 5.º

(Procedimentos para efeitos de candidatura)

1.- O prazo para formalizar a candidatura ao projeto "Mértola Acarinha o Teu Futuro", é de 60 dias úteis a contar do dia do nascimento. -----

2.- Os progenitores devem dirigir-se à secção de atendimento da Câmara Municipal de Mértola, sita na rua 25 de Abril em Mértola, para mediante preenchimento de formulário, formalizar a candidatura apresentando os seguintes documentos: -----

a) - Certidão de nascimento do recém-nascido; -----

b) - NIF do recém-nascido;-----

c)- Cartão de cidadão / Bilhete de identidade, cartão de contribuinte, de ambos os progenitores ou somente daquele que com a criança habite no concelho de Mértola;

d)- Atestado de residência do (s) Progenitor (es); -----

e) - Comprovativo de morada fiscal do (s) progenitor (es). -----

3.- Analisada a candidatura, no prazo máximo de 8 dias úteis, a decisão será comunicada através de carta registada com aviso de receção ao (s) progenitor (es).

4.- No caso de decisão de rejeição, esta será comunicada ao (s) progenitor (es), para, querendo, no prazo de 5 de dias úteis, apresentem reclamação.-----

5.- Da decisão de aceitação é dado conhecimento ao (s) progenitor (es), comunicação que conterà vale oferta do Município no montante definido no protocolo de colaboração estabelecido entre as partes, devendo o progenitor (es) dirigir-se à CCAM, e mediante apresentação do referido vale, proceder à abertura de conta bancária em nome do recém-nascido. -----

Artigo 6.º

(Disposições finais)

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República." -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar Regulamento e remetê-lo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1. - LOTEAMENTOS MUNICIPAIS DA ZE 2 E DA ENCOSTA NOROESTE SITOS EM MÉRTOLA - REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA:-----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente com o nº 115/2017, de 9 junho, com o seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "Considerando que alguns munícipes demonstraram interesse na aquisição de lotes de terreno, quer para construção de habitação, quer para instalação de comércio. -----

Que o Município tem vários lotes de terreno sitos nos loteamentos municipais supra identificados, que correspondem aos anseios demonstrados pelos munícipes interessados. -----

----- Que urge iniciar o procedimento, de forma a corresponder em tempo eficaz ao anseio demonstrado pelos interessados; -----

-----DETERMINO, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento de hasta pública, para venda dos lotes de terreno, que não foram objeto de venda na hasta pública de 20 de março do corrente ano, com exceção dos lotes nela adquiridos, com aplicação do programa do concurso e caderno de encargos aprovados nas reuniões da Câmara Municipal de 01-02-2017 e da Assembleia Municipal de 03-02-2017, remetendo-se o processo para ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento de hasta pública, para venda dos lotes de terreno, que não foram objeto de venda na hasta pública de 20 de março do corrente ano, com exceção dos lotes nela adquiridos, com aplicação do programa do concurso e caderno de encargos aprovados nas reuniões da Câmara Municipal de 01-02-2017 e da Assembleia Municipal de 03-02-2017. -----

9.2. - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ- BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE SÃO DOMINGOS - RELATÓRIO FINAL: -----

----- Foi presente para aprovação o relatório Final, relativo ao Concurso Público para a Concessão do direito de exploração do Café-Bar da Praia Fluvial da Mina de S. Domingos: -----

Relatório Final

1- Efetuada a audiência prévia e não tendo recebido qualquer reclamação dos concorrentes, o júri elaborou o presente relatório final com a proposta de adjudicação ao concorrente colocado em 1º lugar na lista abaixo: -----

1º - **Bento Gemas, Unipessoal, Ld.ª**, propõe-se pagar o valor de 1480€, no período de 1 de junho a 30 de setembro e nos restantes meses o mesmo valor (aos valores apresentados acresce IVA á taxa legal em vigor). -----

2º - **Maria Isabel da Palma Santos Valente**, propõe-se pagar o valor de 1800€, no período de 1 de junho a 30 de setembro e para os restantes meses o valor de 300€ (aos valores apresentados acresce IVA á taxa legal em vigor.) -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, aprovou por unanimidade o relatório Final relativo ao concurso em epigrafe e a adjudicação ao concorrente Bentos Gemas, Unipessoal, Lda. -----

9.3. - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE BENS EM SEGUNDA MÃO - PISCINAS PRÉ-FABRICADAS: -----

----- Foi presente para conhecimento a informação DAF nº 173/2017, de 14 junho com o seguinte teor: -----

----- "Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente nº 107/2017, de 25 de maio, realizou-se no dia 13 de junho, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre dos Paços

do Concelho, sito na Praça Luis de Camões em Mértola, o Ato Público para venda de bens em segunda mão – Piscinas Pré-Fabricadas. -----

Foram presentes cinco envelopes, identificados exteriormente com a designação do concurso, com a nota lançada pelo Serviço de Expediente, com a hora e data da receção. O presidente da comissão procedeu então à abertura das propostas por ordem de entrada, verificando-se que continham a proposta, identificando o bem pretendido e o proponente à sua aquisição, procedendo o vogal presidente à leitura em voz alta do seu conteúdo:-----

---- 1º - Jangada Divertida, residente em Rua de Timor – Edifício do Mercado – Ninho de Empresas – 8970-064 Alcoutim, apresenta como proposta para a piscina nº 2 – Modelo Sicília 10, a quantia de 1550,00 € (mil quinhentos e cinquenta euros); -----

2º - Nuno Miguel Palma Jacob, residente na Rua São Domingos, nº 19 – Mina de São Domingos, 7750-148 Corte do Pinto, apresenta como proposta para a piscina nº1 – Modelo Jamaica 10, a quantia de 1750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros); -----

---- 3º - Nuno Miguel Palma Jacob, residente na Rua São Domingos, nº 19 – Mina de São Domingos, 7750-148 Corte do Pinto, apresenta como proposta para a piscina nº 2 – Modelo Sicília 10, a quantia de 1750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros); -----

---- 4º - Tânia Alexandra Silva Dias, residente na Rua São Domingos, nº 19 – Mina de São Domingos, 7750-148 Corte do Pinto, apresenta como proposta para a piscina nº 1 – Modelo Jamaica 10, a quantia de 1600,00 € (mil e seiscentos euros);

---- 5º - Tânia Alexandra Silva Dias, residente na Rua São Domingos, nº 19 – Mina de São Domingos, 7750-148 Corte do Pinto, apresenta como proposta para a piscina nº 2 – Modelo Sicília 10, a quantia de 1600,00 € (mil e seiscentos euros). --

Depois do ato público o concorrente Nuno Miguel Palma Jacob, apresentou por escrito a desistência das propostas apresentadas para a compra das piscinas e a D. Tânia Alexandra Silva Dias desistiu da proposta apresentada para a compra da piscina 1. -----

Assim serve a presente informação para dar a conhecer a V. Ex^a., os factos já relatados e propor, a adjudicação da piscina número 2 – Modelo Sicília 10 ao concorrente Tânia Alexandra Silva Dias, pelo valor de 1600€ (mil e seiscentos euros).-----

Em anexo juntam-se os seguintes documentos: -----

- Ata do Ato Público.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar a piscina nº 2 à concorrente Tânia Alexandra Silva Dias, pelo valor de 1.600,00€. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:

10.1. - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2017 - RATIFICAÇÃO:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a sexta alteração ao orçamento municipal para 2017.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a sexta alteração ao orçamento municipal para 2017. -----

10.2. - SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017 - RATIFICAÇÃO:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a sexta alteração às grandes opções do plano para 2017.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a sexta alteração às Grandes Opções do Plano para 2017.-----

10.3. - REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL AGDA:-----

----- Foi presente o processo supra referido onde consta um e-mail da Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo (AMGAP).-----

----- Do processo faz parte a informação do chefe da DAF, com o seguinte teor:---

----- "O Município de Mértola realizou em 2010 a primeira participação de capital no valor de 8.399,09€, tendo em 2013 efetuado um reforço de capital de 41.996,52€.-----

----- Informa agora o Concelho executivo da AMGAP que o Município de Mértola deverá realizar em 2017 o valor de 25.237,84€, em duas prestações de 12.618,92€, a primeira até 30 de junho e a segunda até 15 de dezembro.-----

O orçamento municipal para 2017 dispõe de rubrica orçamental adequada (0102/08050104) com dotação disponível para o efeito.-----

Propõe-se desta forma o envio do processo à próxima reunião de camara para aprovação do valor de realização de capital aprovado para 2017."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização de capital da AGDA.-----

10.4. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO LAR DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO - ADJUDICAÇÃO - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO:-----

Foi presente a informação DAF nº 169/2017, de 20 junho com o seguinte teor:-----

----- "Na sequência da informação n.º 53/2017 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a adjudicação da empreitada para construção do Lar de São Miguel do Pinheiro, à fima Consdep - Engenharia e Construção, S.A., pelo valor global de 2.869.999,29€, a que acresce iva à taxa reduzida num total de 3.042.199,25€;-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 20 de junho de 2017, do qual resulta o valor de 2.440.145,11€;-----

Dado o início previsível da obra, consideraram-se em 2017 os valores referentes aos primeiros seis autos de mediação, num total de 550.061,27€, e o restante valor, 2.492.137,98€, como encargo de 2018.-----

As verbas referentes aos encargos esperados de 2017, foram comprometidas em 20 de junho, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 38035.-----

Desta forma estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da empreitada em referência.-----

Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação.-----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

11.1. - CURSOS DE VERÃO: COMISSÃO DE ANÁLISE:-----

Foi presente a informação NEDS nº 49/2017, de 9 junho com o seguinte teor:-----

----- "As Normas de Participação dos Cursos de Verão, no ponto 4.4., preveem a criação de uma Comissão para proceder à análise das candidaturas apresentadas.--

----- Dando cumprimento a este disposto, proponho a constituição da seguinte Comissão: -----

- Mário José Santos Tomé -----
- Maria José Martins -----
- Sandra Romana" -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.2. - CURSOS DE VERÃO DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE – ADMISSÃO:--

Foi presente a informação NEDS nº 47/2017, de 20 junho com o seguinte teor: ----

----- "No âmbito da abertura de inscrições para jovens estudantes participarem nos Cursos de Verão da Universidade do Algarve, conforme processo aprovado em reunião de câmara, no dia 3 de maio, candidataram-se 22 jovens, embora dois destes tenham desistido posteriormente. -----

----- De acordo com os critérios definidos nas Normas de Participação, decidiu a Comissão de Análise, conforme ata que se anexa, admitir os seguintes jovens: -----

Ordem Classificação	Nome
1	Edgar Miguel S. S. Drago Joaquim
2	Rafael Edgar Romba Jesus
3	Diogo Miguel Correia Martins
4	Ana Rita Alexandre Dias
5	Daniela Sofia Pereira Colaço
6	Filipe Gomes Gonçalves
7	Pedro Miguel I. Caetano
8	João Braizinha
9	Raquel Sofia P. Rosa
10	Rita Palma Mestre
11	Maria João Rafael Martins
12	Afonso dos Santos Alho
13	Miguel de Almeida C. Quintos
14	Rafael Domingos Macário Costa
15	Catarina Pereira Lampreia
16	Sofia Gomes Batista
17	Joana Filipa Martins Mestre
18	Cristiana Rosa S. Matos
19	Carolina Revez Correia

propondo-se a sua aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.3. - ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM CULTURAL PARA JOVENS DO CONCELHO: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 38/2017, de 8 junho com o seguinte teor:

----- "No seguimento das edições da Viagem Cultural que, desde 1999 ininterruptamente, têm levado os jovens do nosso Concelho aos mais diversos destinos da Europa, estamos, mais uma vez, a preparar esta iniciativa, cuja data prevista será de 14 a 17 de setembro. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Tratando-se de uma atividade cujas normas gerais foram aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, a 16 de junho de 2014, propomos a aprovação dos itens específicos para este ano, os quais passamos a mencionar:-----

- a) Destino da viagem – Estocolmo; -----
- b) Data de realização – De 14 a 17 de setembro'2017; -----
- c) Valor de inscrição de cada jovem – 225,00 €. -----

Esta iniciativa tem cabimento orçamental na rubrica 020220 e na GOP 252512002/115 – Ação 8” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a organização da atividade, bem como os encargos inerentes à mesma. ---

11.4. - COLÓNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 50/2017, de 23 junho com o seguinte teor:- -----

----- “As Colónias de Férias são espaços de lazer e de divertimento que permitem aos seus utilizadores compensar e remediar os problemas que os afetam no dia-a-dia, nomeadamente ao nível psicológico, social e afetivo. São muitas as crianças que, por dificuldades económicas das famílias ou ainda por falta de motivação e interesse das mesmas, não têm oportunidade de durante o ano, realizar períodos de férias fora do seu ambiente familiar e quebrar as rotinas diárias.-----

-----Tendo em consideração estes aspetos propõem-se a realização da Colónia de Férias Infantil Municipal, nos seguintes termos: -----

- Designação: Colónia de Férias Infantil Municipal-----

- Local: Mértola-----

- Duração e período: 6 dias – de 24 a 29 de julho de 2017-----

- Destinatários: crianças residentes no concelho, com idade compreendida entre os 6 e os 12 anos -----

- Número de participantes: 20 crianças -----

----- Os custos estimados com esta atividade são de 5 292,00€ (cinco mil duzentos e noventa e dois euros), sendo: -----

- Alimentação (já confeccionada): 912,00€ -----

- Alimentação (produtos para confeccionar e águas): 500,00€ -----

- Atividades: 3 800,00€ -----

- Seguro: 80,00 €” -----

----- As despesas estão previstas nas rubricas 0102/02.01.06, 0102/02.01.05, 0102/02.01.21 e 0102/02.02.25. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a organização da atividade, bem como os encargos inerentes à mesma. ---

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S - MEDIDA B -APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - XVI – JOGOS DE LAZER PARA IDOSOS 2017 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 48/2017, de 23 junho com o seguinte teor:- -----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

O Apoio solicitado destina-se à organização e realização dos XVI Jogos de lazer para idosos do concelho de Mértola 2017, tendo como principal objetivo promover o bem-estar e a inter-relação dos idosos/as e das crianças bem como prática de

atividade física regular na saúde e qualidade de vida dos/as idosos/as institucionalizados/as. -----

A atividade está prevista para o dia 7 de julho 2017, na Mina de S. Domingos, é dirigida a todos/as Idosos/as e crianças (do CAL - oficina da criança e pré-escolar e a sala do 2.º ano de Creche) da Santa Casa da Misericórdia bem como instituições locais e de outros concelhos, com o objetivo de divulgar e promover a importância de um estilo de vida ativo na qualidade de vida das populações mais idosas. -----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 782,50€ (setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) que representa 50% do valor solicitado, para a realização da atividade. Mais informo que para além deste apoio financeiro a autarquia apoia esta iniciativa em termos logísticos.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 16047, de 23/6).-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos (782,50 €), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

-----Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:30horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:35 horas. -----

----- Sendo 17:35 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO: -----

-----Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:40 horas. -----

----- E eu,
assinou.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e